

Lei nº 202/63

Concede abono natalino e abre crédito especial

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura e Câmara Municipal, um abono natalino na base unitária de um mês de vencimentos, proventos ou salários.

Art. 2º - O abono a que se refere o art. anterior, é extensivo ao Prefeito, Vereadores à Câmara Municipal, inativos e extranumerários diaristas que permaneceram, ininterruptamente, durante mais de 6 meses nos vários serviços da municipalidade.

Art. 3º - Aos vereadores é concedido o abono na base de Cr\$ 5.000,00, ao Prefeito na base de seus subsídios e representação mensal e aos extranumerários diaristas na base unitária de Cr\$ 10.000,00.

Art. 4º - Para atender a despesa resultante desta lei, fica aberto o crédito especial na quantia de Cr\$ 336.400,00 com recursos provindos do saldo disponível do exercício anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 11 de dezembro de 1963.

Passou pelo meu documento
Prefeito Municipal

Osvaldo Zumbi
Secretário - Serourbino